



PERIÓDICUS

ISSN: 2358-0844

n. 17, v. 1

jan.2022-jun.2022

p. 209-231

Currículos escolares e o combate à transfobia: vidas trans importam

(School curriculum and the fight against transphobia: trans lives matter)

(Currículos escolares y la lucha contra la transfobia: las vidas trans importan)

Pedro Teixeira Pinos Greco¹

RESUMO: Este artigo visa analisar a transfobia no Brasil e, em seguida, examinar a possibilidade de os currículos escolares serem um ponto de inflexão na luta contra a transfobia em nosso país. Para que cuidemos desse ideário, precisamos entender o arcabouço social brasileiro, bem como o substrato educacional que está vertido no Plano Nacional de Educação, a fim de que possamos ter uma melhor visão da transfobia no ambiente escolar e avaliar se essa atual omissão em nossos currículos escolares pode estar nos levando ao aumento da transfobia. Com isso, por meio de uma metodologia pautada pela análise doutrinária, legislativa e documental, guiada pelos filtros de uma pesquisa científica, vamos vislumbrar se o debate sobre a transfobia nas escolas pode ajudar no seu combate.

PALAVRAS-CHAVE: Transfobia. Currículo Escolar. Pessoas Trans.

Abstract: This article aims to analyze the transphobia in Brazil and examine the possibility that school curricula are a turning point to address better the fight against transphobia in our country. In order for us to take care of this ideology, we need to understand the Brazilian social framework, as well as the national educational background that is reflected in the National Education Plan so that we can have a better vision of trans-phobia in the school environment, as well as the current omission in our school curriculum it can be taking us to the increase of transphobia. With it, through a methodology based on doctrinal, legislative and documentary analysis, guided by the filters of scientific research, we will glimpse the debate on transphobia in schools in order to help in their lives.

Keywords: Transphobia. School curriculum. Trans People.

Resumen: Este artículo tiene como objetivo analizar la transfobia en Brasil y luego examinar la posibilidad de que los currículos escolares sean un punto de inflexión para abordar mejor la lucha contra la transfobia en nuestro país. Para que podamos cuidar esta ideología, necesitamos comprender el marco social brasileño, así como el sustrato educativo nacional que se refleja en el Plan Nacional de Educación para que podamos tener una mejor visión de la transfobia en el ámbito escolar, así como si esta omisión actual en nuestro currículo escolar puede estar llevándonos al aumento de la transfobia. Con ello, a través de una metodología basada en el análisis doctrinal, legislativo y documental, guiados por los filtros de la investigación científica, vis-lumbraremos si el debate sobre la transfobia en las escuelas no pudo ayudar en su lucha.

Palabras clave: Transfobia. Currículo escolar. Pessoas Trans.

¹ Doutorando em Planejamento Urbano e Regional pelo IPPUR/UFRJ. Mestre em Direitos Humanos e Políticas Públicas pelo NEPP-DH/UFRJ. Pós-graduado em Direito Privado pela UCAM. Pós-graduado em Direito Público pela UCAM. Bacharel em Direito pela FND/UFRJ. Analista Jurídico da DPERJ. Advogado. Mediador. Membro do IAB. Afiliação: IPPUR/UFRJ. E-mail: pedrotpgreco@hotmail.com



Artigo licenciado sob forma de uma licença Creative Commons [Atribuição 4.0 Internacional](https://creativecommons.org/licenses/by-nc/4.0/). (CC BY-NC 4.0)

Recebido em 22/09/21

Aceito em 10/11/21

1 Considerações preliminares

O intuito desse projeto é estudar se um currículo escolar com um viés de inserção social, que esteja afinado com a defesa das pessoas trans, pode auxiliar no combate à transfobia no Brasil.

Com esse ponto de partida estabelecido, é importante colocarmos nosso recorte em apreço à obra de Louro (2004), que estabelece questões de gênero e identidades LGBTQIA+, relacionando isso com uma educação democrática e um currículo escolar integralizado.

Nesse sentido, é nosso desejo expandir os muros da escola em direção a uma instituição em que as relações sociais são guiadas por diferentes práticas que devem ajudar na contestação da transfobia, e não como mero espaço de aprendizado formal somente pelos livros.

Dessa maneira, devemos, quiçá, reenquadrar a função social da escola,² como pontua Hilton (1992) em texto que analisa o possível papel das instituições formais (escolas, igrejas, clubes, associações etc.) no acirramento das violências contra pessoas LGBTQIA+, papel este que é um contrassenso, em nosso sentir, tendo em mente que nesses recintos deveriam valorizar o entendimento e a paz entre as pessoas.

Outra questão a ser levada em conta é se a falta ou a precariedade de discussões na escola sobre as pessoas trans, assim como outros efeitos da transfobia, poderiam, aliados a outros fatores, desembocar na evasão escolar — tal qual certifica Longaray (2010) — homicídios de pessoas trans e, em alguns casos, até mesmo em suicídios, depressões e outros prejuízos à saúde mental, tudo devido às perseguições que os estudantes trans sofrem dentro da escola, seja pelos professores, pelos outros alunos, pelos pais, pela direção desses institutos educacionais ou por todos esses personagens juntos, como asseveram Silva e Schwendler (2021).

Isso aumentaria, conjecturadamente, o ciclo vicioso³ a que muitas pessoas trans estão submetidas, em que se percebe um número expressivo de pessoas trans com dificuldade para terminar seus estudos⁴ e obter um labor formal⁵ com carteira de trabalho assinada.

Em adição a isso, ainda precisamos averiguar se houve algum impacto após a decisão paradigmática do Supremo Tribunal Federal de criminalizar a transfobia. Isso se mostra necessário devido ao fato de essa posição da nossa Corte Máxima ter pouco tempo de validade (2019), apesar de a transfobia já estar enraizada no Brasil há muitos anos⁶.

² De forma bastante resumida é possível entender a função social da escola, como um instrumento de formação de cidadãos plenos, ligando-os ao conhecimento para que tenhamos uma sociedade melhor.

³ Acesso no dia 10 de novembro de 2021 às 13h59m e disponível em: <https://bit.ly/31RBx04>.

⁴ ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS (2016).

⁵ Acesso no dia 03 de março de 2021 às 15h50m e disponível em: <https://bit.ly/3NBvybN>.

⁶ Acesso no dia 09 de novembro de 2021 às 16h35m e disponível em: <http://glo.bo/3t1ers0>.



No que tange à metodologia, este estudo compreende a análise doutrinária, legislativa e documental sob os cânones do levantamento de pesquisa científica, com o propósito de fazer um tratamento analítico-interpretativo. De mais a mais, também será conduzida uma pesquisa bibliográfica dos principais estudiosos que se debruçam sobre assuntos das pessoas trans, transfobia, currículos escolares e educação.

Desse jeito, almeja-se estudar o assunto com um olhar interdisciplinar para que as diferentes áreas das ciências humanas e sociais se complementem mutuamente, enriquecendo o conhecimento produzido neste redigido. Isso se faz necessário porque o tema é deveras rico e crivado com detalhes que permeiam vários campos do saber humano.

Dessa forma, em um contexto pós-moderno e pós-estruturalista de abertura para todas as formas de identidade de gênero e de respeito à diferença, devem os educadores públicos e privados, os discentes, as famílias, os gestores públicos dos executivos, os acadêmicos, os membros dos legislativos e os representantes do judiciário, estar todos atentos a esses movimentos para preparar os currículos das escolas, os diplomas legais, as decisões jurisdicionais, os programas, os projetos e as políticas públicas para prever a luta contra a discriminação transfóbica no Brasil.

2 A transfobia no Brasil e os seus elevados números

As pessoas trans estão em situação de vulnerabilidade presumida, seja pelo preconceito existente no Brasil, pela dificuldade para estudar (devido às evasões escolares, perseguições ou discriminações), pela complicação para acessar postos de trabalhos formais ou ainda por todas essas causas somadas⁷. Desse jeito, para que tenhamos um assento teórico mais robusto do que é transfobia, nos valeremos das palavras de Franco (2018, p. 476):

O fenômeno da transfobia pode ser definido como um processo de recusa histórica, social e cultural pela forma como travestis, transexuais e transgêneros constroem seu gênero e vivem suas sexualidades. **O aspecto mais marcante seriam as diversas dimensões de vulnerabilidade a que esses sujeitos são expostos** em razão de se constituírem como o/a outro/a do gênero e das sexualidades, portanto, o/a outro/a na condição de direitos humanos. (Grifo nosso)

Nesse rumo, a Associação Nacional de Travestis e Transexuais do Brasil (ANTRA), no seu dossiê dos assassinatos e da violência contra travestis e transexuais em 2020:

Com aumento de pessoas em situação de vulnerabilidade social e de miseráveis, a crise econômica, a política e aumento do desemprego, acreditamos que se mantém atual a estimativa de que **apenas 4% da população trans feminina se encontra em empregos formais**, com possibilidade de promoção e progressão de carreira. Da mesma

⁷ Acesso no dia 09 de novembro de 2021 às 16h20m e disponível em: <https://bit.ly/3LMiLr>.



forma, vemos que apenas 6% estão em atividades informais e subempregos, **mantendo-se aquele que é o dado mais preocupante: 90% da população de travestis e mulheres transexuais utilizam a prostituição como fonte primária de renda.** (BENEVIDES; NOGUEIRA, 2021, p. 18 grifo nosso)

Isso, por si só, deveria fazer, obrigatoriamente, com que o Legislativo, o Executivo e o Judiciário e outros órgãos de poder institucionais tomassem medidas positivas para promover a inclusão das pessoas trans, a fim de que elas não fiquem marginalizadas, sendo que isso deveria atravessar todos os direitos humanos, especialmente o direito à educação, tudo para que erradiquemos a transfobia do Brasil.

Desse jeito, notamos que inexistente um estatuto jurídico protetivo unificado das pessoas trans e, por isso, percebe-se que há uma lacuna no patamar das leis, existindo apenas normas esparsas de diferentes graus e fontes, que não estão sistematizadas ou organizadas.

Acreditamos ser necessário que as pessoas trans e outros grupos ligados ao universo LGBTQIA+ tenham a seu favor uma lei própria regulando e promovendo direitos, dada a situação cultural e histórica dessa população que ainda hoje sofre com toda sorte de violações dos seus direitos humanos, bem como invisibilidade social e apagamentos das suas narrativas, como nós ressaltamos em outra oportunidade. (2020, p. 53)

Isso não seria nenhuma novidade em nosso ordenamento jurídico, porque vários agrupamentos sociais como crianças, adolescentes, jovens, idosos, mulheres em situação de violência doméstica, negros, indígenas, pessoas com deficiência, não nacionais, dentre outros, possuem estatutos específicos que lhe concedem uma correta proteção extra.

Na seara do Legislativo Federal, existe o Projeto de Lei da Câmara (PLC) nº 5.002/2013⁸, de autoria dos Deputados Federais Jean Wyllys e Erika Kokay. Nesse embalo, fazemos alusão ainda aos Princípios de Yogyakarta⁹, que é um documento internacional com uma série de diretrizes aceitas mundialmente a respeito dos assuntos LGBTQIA+, e nele percebemos que há menção ao tema da identidade de gênero¹⁰, o que dialoga com a salvaguarda das pessoas trans.

⁸ No art. 2º desse PL, temos: “Entende-se por identidade de gênero a vivência interna e individual do gênero tal como cada pessoa o sente, a qual pode corresponder ou não com o sexo atribuído após o nascimento, incluindo a vivência pessoal do corpo”.

⁹ Podemos dizer que os Princípios de Yogyakarta são diretrizes elaboradas por 29 especialistas de 25 países reunidos em 2006 na cidade de Yogyakarta, na Indonésia, por iniciativa da Comissão Internacional de Juristas e do Serviço Internacional de Direitos Humanos, que visa trazer premissas sobre a aplicação da legislação internacional de direitos humanos em relação à orientação sexual e identidade de gênero, tendo status de *soft law*, ou seja, sem força coercitiva, e não tendo o patamar de um tratado internacional propriamente dito. Apesar disso, é amplamente aceito pelos estudiosos como um paradigma no exame da matéria dos direitos LGBTQIA+.

¹⁰ Apresentamos a proposta de identidade de gênero conforme os Princípios de Yogyakarta: “Compreendemos identidade de gênero a profundamente sentida experiência interna e individual do gênero de cada pessoa, que pode ou não corresponder ao sexo atribuído no nascimento, incluindo o senso pessoal do corpo (que pode envolver, por livre escolha, modificação da aparência ou função corporal por meios médicos, cirúrgicos ou outros) e outras expressões de gênero, inclusive vestimenta, modo de falar e maneirismos”.



Com essas informações normativas sobre as pessoas trans, podemos tratar da transfobia e, assim, precisamos reconhecer, infelizmente, que o Brasil¹¹ se apresenta como protagonista no cenário mundial em óbitos intencionais de pessoas trans. Dessa maneira, mostramos que o nosso país tem estatísticas¹² alarmantes relacionadas à transfobia, sendo o líder (disparado) no ranking de homicídios de pessoas trans por motivos de transfobia, como nos mostra a agência especializada nessa temática, *Transgender Europe*¹³ (Transgênero Europa).

Com isso, vemos nessa última pesquisa que o Brasil possui, entre os anos de 2006 e 2018, 868 homicídios de pessoas trans, que perderam a sua vida pelo simples fato de terem uma identidade trans. No ano de 2019, foram 124¹⁴ mortes de pessoas trans ocasionadas pelo ódio, já no ano de 2020 foram 175¹⁵ assassinatos de pessoas trans e, somente no primeiro semestre de 2021, já se contabilizam 80¹⁶ homicídios de pessoas trans.

Isso sem contar as cifras negras¹⁷ que são subnotificações que não chegam até o conhecimento das autoridades, ficando transparente que o Poder Público não consegue lidar com os dados corretos, pois muitas vezes eles estão camuflados e não são devidamente processados. Isso acaba por deixar na escuridão as pessoas trans que mereciam políticas públicas específicas talhadas em seu favor, buscando estancar esses assustadores números de violência¹⁸ transfóbica.

Tanto isso precisa ser mudado, que os boletins de ocorrência¹⁹ da Polícia não possuem o campo para que a pessoa trans expresse livremente a sua identidade de gênero, o que seria precioso para o redirecionamento de políticas públicas na área da segurança pública com o fito de evitar situações de hostilidade contra pessoas trans.

Em uma perspectiva mais ampla, é necessário lembrar que em todos os setores sociais há uma carência de dados vindos de uma fonte oficial, pois o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), criado para produzir e tratar dados, sequer incluiu nos seus últimos censos nacionais o segmento LGBTQIA+.

O corolário desse apagão demográfico é que desconhecemos os números oficiais do quantitativo populacional, a escolaridade média, a profissão, a faixa salarial, a etnia, a religião, a

¹¹ Acesso no dia 03 de março de 2021 às 13h3 m e disponível em: <https://bit.ly/38QRr84>.

¹² Acesso no dia 02 de março de 2021 às 16h32m e disponível no: <https://bit.ly/3PM9OeZ>.

¹³ EUROPEAN UNION AGENCY FOR FUNDAMENTAL RIGHTS (2015).

¹⁴ Acesso no dia 09 de novembro de 2021 às 16h34m e disponível no: <https://ponte.org/mesmo-com-pandemia-brasil-registra-recorde-de-transfeminicidios-em-2020/>

¹⁵ Acesso no dia 09 de novembro de 2021 às 15h31m e disponível em: <http://glo.bo/3POzlnO>.

¹⁶ Acesso no dia 09 de novembro de 2021 às 15h33m e disponível em: <http://glo.bo/3sWCdoY>.

¹⁷ Acesso no dia 02 de março de 2021 às 16h32m e disponível em: <https://bit.ly/3z3ztds>.

¹⁸ Acesso no dia 02 de março de 2021 às 16h32m e disponível em: <https://bit.ly/3wRXId3>.

¹⁹ Acesso no dia 06 de março de 2021 às 17h19m e disponível no: <https://bit.ly/3INuuFJ>.



estimativa de vida, a região onde moram e outras informações vitais que seriam oportunas para melhor canalizar recursos públicos em favor dessa população.

Esse hiato também foi observado pela Defensoria Pública da União (DPU) que, na sua Recomendação Conjunta DRDH-RJ/GT-LGBTI N° 01/2018²⁰, solicitou que o IBGE incluísse no seu próximo questionário de recenseamento as especificidades da população trans.

Enquanto esse novo estudo não é feito, é necessário que nos lastremos em instituições renomadas que já atuam dentro dessa temática LGBTQIA+ há muitos anos. Por isso, nomeamos o Grupo Gay da Bahia (2018, p. 10) que, em relatório sobre esse cosmo, nos informa um outro dado chocante que, às vezes, passa despercebido, uma vez que se acaba normalmente dando ênfase nas barbaridades físicas infligidas por terceiros e se esquece, não raro, da saúde mental das pessoas trans, depressões e dos casos de suicídio nessa comunidade:

O suicídio é a 4ª principal causa de morte entre jovens de 15 a 29 anos no Brasil, segundo recente pesquisa do Ministério da Saúde e de acordo com a revista científica *Pediatrics*, gays, lésbicas e bissexuais, devido à homofobia, têm 6 vezes mais chance de tirar a própria vida, em relação a heterossexuais, **com risco 20% maior de suicídio quando convivendo em ambientes hostis à sua orientação sexual ou identidade de gênero**. Portanto, suicídios de pessoas LGBT, sobretudo jovens, sempre devem ser qualificados como potencializados pelo preconceito e discriminação por sexo e gênero, devendo constar nos relatórios de mortes desse segmento juntamente com os homicídios. (Grifo nosso)

Todo esse painel é tão estarrecedor que essa nossa característica de matar pessoas trans com alta recorrência chamou a atenção até da Comissão Interamericana de Direitos Humanos, que, em fevereiro de 2021, no seu relatório sobre os Direitos Humanos no Brasil (2021, p. 98), empenhou-se em dissecar essa vergonhosa página de nossa história recente. Assim, esse texto conseguiu vislumbrar que temos um assombroso estorvo em nossas mãos que precisa ser vencido:

O Brasil tem um grande desafio quanto à defesa e promoção dos direitos da população LGBTI. Ao tempo em que registrou importantes avanços, segundo informação, **o país possui um dos maiores índices de violência contra as pessoas cuja orientação sexual, identidade e/ou expressão de gênero e características sexuais divergem do padrão aceito pela sociedade de toda discriminação e violência endêmicas que ocorrem no país**. Para a CIDH, alcançar essa proteção envolve, essencialmente, a criação e o fortalecimento de mecanismos voltados ao atendimento a essas pessoas, além de políticas e projetos para promover seus direitos, **incluindo a mudança cultural por meio de uma educação inclusiva de perspectiva diversificada de gênero**. (Grifo nosso).

Esse quadro em relação às pessoas trans e à coletividade LGBTQIA+ mostrou-se tão crítico, somado à longa inação do Congresso Nacional em legislar para criar uma figura típica penal, que o Supremo Tribunal Federal, de forma vanguardista, na Ação Direta de

²⁰ Acesso no dia 06 de março de 2021 às 17h42m e disponível em: <https://bit.ly/3lMGlyz>.



Inconstitucionalidade por Omissão (ADO) nº 26/DF, de relatoria do Ministro Celso de Mello, em julgamento que ocorreu em 13/06/2019, no plenário, equiparou a transfobia ao racismo:

[...] na medida em que tais condutas importam em atos de segregação que inferiorizam membros integrantes do grupo LGBT, em razão de sua orientação sexual ou de sua identidade de gênero, seja, ainda, **porque tais comportamentos de homotransfobia ajustam-se ao conceito de atos de discriminação e de ofensa a direitos e liberdades fundamentais daqueles que compõem o grupo vulnerável em questão.** (Grifo nosso)

Vale elucidar que esse foi um fenômeno jurídico singular, já que cabe ao Legislativo Federal, via de regra, criar crimes, sendo assim, tratou-se de uma inovação, que apenas saneou a longa mora de nosso Parlamento, não devendo se falar em qualquer inconstitucionalidade cometida pelo Supremo, em nosso parecer. Nesse sentido, o STF fez muito bem, aos nossos olhos, ao conferir escudo às pessoas trans, que tradicionalmente convivem com muitas atribulações estruturais para exercerem uma vida digna.

Por essa razão, transformar em crime a conduta transfóbica é extremamente válido para tentar eliminar essa prática entre as gerações presentes e futuras, pois terá, em tese, um efeito imediato e a curto prazo que poderá ajudar nessa batalha a favor da vida das pessoas trans.

Entretanto, sabemos que o fato de, hoje, a transfobia ser equiparada ao crime de racismo não fará com que, em um passe de mágica, deixemos de ser o principal país do mundo no quesito mortes de pessoas trans devido à transfobia, pois não é somente o encarceramento que vai solucionar essa moldura endêmica de transfobia no Brasil. Contudo, estamos evoluindo, mesmo que vagarosamente, nesse campo que ainda é marcado por forte preconceito transfóbico.

Por consequência, a despeito da criminalização da transfobia, é indeclinável que haja uma transformação nos outros alicerces de nossa sociedade e isso perpassa pela educação, pelos currículos escolares e por debater esse tema dentro das salas de aula de forma madura, sem politização²¹ e sem intuito eleitoral e planfetério.

3 Qual tipo de educação queremos para as gerações futuras?

Em seguida, para que consigamos relacionar pessoas trans, transfobia, currículos escolares e educação, precisamos situar o interlocutor nos desafios que temos diante de nós. Isso se explica porque existem alusões consideráveis ao fato de que a transfobia acontece nos ambientes escolares e que isso produz, em sinergia com outros fatores, evasões escolares,

²¹ Acesso no dia 10 de novembro de 2021 às 15h33m e disponível em: <http://glo.bo/3z3fo6R>.



suicídios, depressões, homicídios e outras bestialidades contra as pessoas trans. Nesse sentido, Barreiros (2017, p. 17-18) detalha:

O ambiente escolar é espaço extremamente hostil a estudantes, professoras, professores, funcionárias e funcionários **LGBTs**. Raríssimos são os casos de Travestis e Transexuais que conseguem suportar o ambiente educacional e alcançar, assim, os direitos mínimos garantidos pela legislação atual que dizem respeito ao acesso e permanência na escola. **Muitas LGBTs evadem antes mesmo de completarem o Ensino Fundamental**. A negação desse direito básico acarreta, inevitavelmente, uma série de empecilhos ao acesso a outros direitos fundamentais, como, **por exemplo, a entrada no mercado de trabalho ou nos cursos superiores**. [...] Diversas pessoas transgêneras, em decorrência da não permanência na escola, acabam expostas ao grau máximo de exploração na qual se veem obrigadas a comercializar o próprio corpo para continuar existindo. (Grifo nosso)

A transfobia nas escolas, a nosso juízo, aparenta ser totalmente contraditória e incoerente com o objetivo magno da educação, visto que a escola é justamente arquitetada para ser um espaço de acolhimento em que todos possam aprender, desenvolver-se e expandir suas fronteiras pessoais e profissionais. Com essa ciência, Neto e Agnoleti (2014, p. 254-255) se manifestam:

Há que se assumir coletivamente o compromisso de, em parceria com os movimentos **LGBTT, contribuir com a construção de uma nova sociedade, que compreenda a diferença como uma pluralidade enriquecedora das relações sociais, não como desigualdade que oprime, inferioriza e até mata**. (Grifo nosso)

Esse pacto para o futuro é precisamente o que estamos abandonando por não haver inclusão de cadeiras ligadas ao combate à transfobia, porque estaremos muitas vezes perdendo o aluno que tem uma identidade trans, sem contar que, muitas vezes, ao não enfrentarmos a transfobia, podemos estar propagando discursos transfóbicos que ainda estão arraigados em nossa sociedade.

Da mesma forma, estaremos produzindo pessoas que naturalizam as violações de direitos contra as pessoas trans, sendo que, nos últimos tempos, ainda estamos lidando com uma pavorosa nova característica desses atos ignóbeis, a pesada crueldade²² de mortes por apedrejamento, afogamento, espancamento, enforcamento, pelo fogo e castrações dos órgãos sexuais das pessoas trans, além de que as mortes devido à transfobia acontecem cada vez em idades mais novas, como adolescentes entre 12 e 18 anos de idade.

Nota-se que a defesa da educação antitransfóbica nos currículos escolares necessita ser levada a sério, precisando ser consolidada por meio de políticas públicas, pois normalmente aquilo que se desconhece gera estranhamento e, não raro, preconceito, podendo inclusive levar a agressões e até mesmo a falecimentos.

²² Acesso no dia 07 de março de 2021 às 17h51m e disponível em: <https://bit.ly/38NMXPX>.



Em contrapartida, quando nos debruçamos sobre determinado assunto e nos aproximamos dele, há uma tendência de que a empatia aumente e que consigamos respeitar a identidade trans como ela é, sabendo que em nada viola os dogmas religiosos conhecer essa temática e tampouco há qualquer quebra na estrutura familiar. Nesse sentido, são conhecimentos compatíveis que apenas se complementam e que somente colaboram com uma sociedade mais pacífica e inclusiva.

Com esse mesmo ritmo, precisamos sedimentar que as escolas ensinem, com razão, que o racismo é hediondo, que o sexismo é sórdido, que a misógina é infame, que a xenofobia é aviltante, que quaisquer casos de *bullying*²³ e *cyberbullying*²⁴ são inaceitáveis, que perseguições religiosas são absurdas, que assédios contra pessoas com deficiência são desprezíveis, e que ataques contra animais são abjetas.

Vemos que todas essas espécies de discriminação são negativas e que devem ser extirpadas do nosso convívio social. Isto posto, indagamos se existe alguma diferença relevante entre a transfobia e essas formas de preconceito elencadas acima?

Em essência, todas essas atitudes são reverberações dos mesmos males: intolerância e ódio.

De mais a mais, é meritório que façamos a desmitificação de que esse tema é proibido de ser conversado em uma escola, porquanto seria, supostamente, da alçada exclusiva da família ou ainda por ser um assunto tabu, sendo pecado para algumas religiões.

Essa interdição poderia ser igualada a uma espécie de censura prévia que vai de encontro aos valores plurais, laicos e progressistas que todas as escolas devem professar, visto que a educação deve formar o cidadão do futuro, evitando todo tipo de aversão às pessoas trans. Isso em nada se confunde com o incentivo à identidade trans, trata-se, de fato, de dar sapiência para esses estudantes, promovendo a compreensão e não a cisma.

Essa ocorrência anterior ainda une forças com o fato de que parte dos legislativos federal, estaduais e municipais têm marcante participação de parlamentares da bancada religiosa, o que traz mais uma barreira extra para que se discuta esse tema de forma técnica dentro das instituições políticas.

Assim, um assunto que deveria ser desatado de forma ligeira, como a inclusão da transfobia nos currículos escolares, por exemplo, já que ninguém deve ser favorável à

²³ O *bullying* é uma prática violenta, sistemática, e consciente, em que uma pessoa ou um grupo de pessoas persegue outra por meio de atos físicos e/ou psicológicos, causando forte abalo nessa vítima, podendo, inclusive, ter consequências que marcam a vida da pessoa perseguida.

²⁴ O *cyberbullying* é uma prática violenta que é similar ao *bullying*, sendo que a grande adição é que a perseguição acontece total ou parcialmente pela *internet*, em aplicativos, redes sociais ou qualquer outra plataforma *online*.



brutalização de outras pessoas, não importando a sua identidade de gênero, acaba nunca ou pouco evoluindo.

Nesse mesmo teor, encontram-se alguns representantes dos executivos federal, estaduais e municipais que, por terem formação religiosa e/ou por terem apoio de pessoas muito ligadas às religiões para se elegerem, acabam não desenvolvendo qualquer programa, projeto ou política pública ou interrompendo serviços ligados à população trans.

Vale salientar que isso é lastimável, porque estamos em um Estado Democrático de Direito, guiado pelo não fundamentalismo. Com isso, os mandatários devem se nortear por critérios e diretrizes de governança imparcial, leiga e que busque o bem comum e não apenas os preceitos religiosos que lhe instruem enquanto pessoa física. Sendo assim, faz-se imprescindível diferenciar a crença pessoal do cargo que ocupa ou da instituição que representa.

Consequentemente, o enunciado do combate à transfobia, que deveria ser lastreado por uma agenda humanista e profissional, acaba sofrendo forte resistência sectária contra a elaboração de leis, programas, projetos e políticas públicas que tutelem esse segmento de forma efetiva.

Nisso, a nosso ver, não se trata de envolver ideologia, religião ou política, o fim almejado é impedir a transfobia que representa verdadeiramente o homicídio, suicídio, depressão, evasão escolar, dentre outras macrocomplicações para as pessoas trans. Com essa visão, Mendonça (2017, p. 18) descortina essa temática da qual não podemos nos furtar de enfrentar:

A escola, diante deste quadro, é chamada para ações e práticas que possam combater a violência e discriminação homo, lesbo, bi e transfóbica, ainda mais quando os discursos da “ideologia de gênero” advindo de segmentos religiosos em complementariedade com o Estado estão constantemente sendo proferidos e interferindo em políticas educacionais, sociais e públicas. [...] (Grifo nosso)

Com esse espírito, precisamos elucidar que existe no Brasil uma onda conservadora de valorização da dita família tradicional, cristã, heteronormativa obrigatória e cis-compulsória que apresenta a heterossexualidade, o casamento para procriação e o modelo cis como as únicas vias existentes para a existência humana.

Isso acaba desprezando a compreensão que devemos ter com todas as pessoas, independentemente de qualquer característica pessoal, identitária ou sexual, e por tabela apenas corrobora uma sociedade violenta em relação às pessoas trans²⁵.

Destarte, esse mote, que não deveria gerar tanta celeuma, acaba sendo escanteado nas casas legislativas e nos executivos, o que mais uma vez mascara e avoluma as adversidades

²⁵ Acesso no dia 16 de fevereiro de 2021 às 17h34m e disponível em: <https://bit.ly/3PNNHFh>.



enfrentadas pelas pessoas trans que convivem com muitas invisibilidades durante a sua caminhada.

Diante disso, vale ressaltar que o objetivo de incluir nos currículos o combate à transfobia apenas parte do postulado de que precisamos reagir contra a transfobia e aos homicídios transfóbicos que batem recordes no Brasil, pois não existe justificativa para legitimar a morte de pessoas trans pelo simples fato de esse grupo buscar a identidade que melhor lhe aprouver.

Por isso, o nosso início é que é impreterível uma discussão mais profunda em todos os setores de nossa sociedade, e isso começa na escola por meio dos currículos lidos à luz de uma pedagogia *queer*, consoante Butler (2003), mas não se exaure nela, porque o objetivo é fazer uma alteração total, atravessando vários segmentos sociais, para que seja ratificada a inaceitabilidade da transfobia²⁶ sob qualquer aspecto.

Nesse esquadro, devemos nos pautar pela fala de Amorim (2018, p. 53) e por uma educação que não oprima a população LGBTQIA+. É necessário esse imaginar criativo que rescinda com o atual *status quo*:

Nesta perspectiva, propicia o reconhecimento das diferentes identidades de gênero, revelando um olhar mais voltado para um desenvolvimento educacional mais amplo, ressignificando aquilo que parece estranho, rompendo as barreiras impostas pelo enfoque educacional tradicional. Sendo as questões de ensino e aprendizagem cada vez mais influenciadas pelo modo complexo em que se encontra a sociedade, a teoria Queer permite uma reflexão sobre a superação da visão fragmentada nos processos de produção de conhecimento.

Dessa forma, vemos aqui que isso seria uma atitude simbólica de força para sinalizar a toda comunidade escolar e à sociedade que todo esse aparato negativo em relação às pessoas trans precisa ser desmontado, pois não podemos conceber qualquer conduta que mitigue ou suprima direitos das pessoas trans, já em situação de vulnerabilidade para acessar, mormente, o direito à vida digna, educação e trabalho.

Em epítome, somos o exemplo, infelizmente, que nenhum país do mundo deveria seguir, dado o fato de estarmos em atrito com as convicções que devem dirigir um Estado de Direito desejoso de cidadania e dignidade humana, aspirando pelo fim da marginalização de gênero e das desigualdades sociais para a população trans que precisa com veemência de um Brasil fomentador do bem de todos, sem preconceitos de quaisquer tipos.

²⁶ Desse modo, devemos estressar o argumento de que a criminalização da transfobia, dentre outras iniciativas positivas, apenas serve para incluir as pessoas trans em nossa sociedade ainda muito fortemente marcada pelo proselitismo, machismo, patriarcalismo, preconceito e violência.



4 A importância de termos currículos escolares antitransfóbicos

Dessa maneira, acreditamos que a escola, por meio do seu currículo, não deve ser um mero depositante de informações de pouco valor prático ou que ensine apenas o conteúdo cobrado nos vestibulares ou no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM). Atestando a aptidão benéfica da escola na contenda contra a transfobia e a LGBTfobia, Junqueira (2009, p. 36) exhibe o seguinte raciocínio:

Mesmo com todas as dificuldades, a escola é um espaço no interior do qual e a partir do qual podem ser construídos **novos padrões de aprendizado, convivência, produção e transmissão de conhecimento**, sobretudo se forem ali subvertidos ou abalados valores, crenças, representações e **práticas associados a preconceitos, discriminações e violências** de ordem racista, sexista, misógina e **homofóbica**. (Grifo nosso)

Aqui deve-se proclamar que a escola é uma das instituições formais capazes de proporcionar um futuro melhor, com mais prosperidade e menos violência para o Brasil nessa área da objeção à transfobia. Para tanto, com o desejo de melhor entendermos a matéria que gira em torno dos currículos escolares e vermos a potência desse instrumento, valemo-nos das palavras de Paraíso (2009, p. 278):

Um currículo é um artefato com muitas possibilidades de diálogos com a vida; com diversas possibilidades de modos de vida, de povos e de seus desejos. É um artefato com um mundo a explorar. Afinal, mesmo sendo um espaço disciplinar, por excelência, muitas coisas podem acontecer em um currículo.

Nessa seara, a escola e os seus currículos devem desembrulhar um conhecimento conectado aos reclames do nosso tempo. Nada mais latente do que a transfobia e o número de homicídios animados por esse motivo tão mesquinho. À vista disso, nunca é exorbitante solidificar que a menção em sala de aula do que é transfobia e do grau de letalidade que nosso país possui não tem um nível desproporcional de informação, pelo contrário, nesse campo, a escola apenas cumpre seu papel social.

Com isso, para que possamos ter mais referências em um tema que será um de nossos motes, valemo-nos da definição de currículo Saviani (2016, p. 55), que assim trata desse instituto:

Currículo é entendido comumente como a relação das disciplinas que compõem um curso ou a relação dos assuntos que constituem uma disciplina, no que ele coincide com o termo programa. Entretanto, no âmbito dos especialistas nessa matéria tem prevalecido a tendência a se considerar o currículo como sendo o conjunto das atividades (incluído o material físico e humano a elas destinado) que se cumprem com vistas a determinado fim. Este pode ser considerado o conceito ampliado de currículo, pois, no que toca à escola, abrange todos os elementos a ela relacionados.

Isto é, em uma visão moderna, o currículo escolar deve transmitir não apenas a teoria e o que é ensinado em sala de aula, pois temos, na verdade, um conceito amplo e que abraça tantos



outros elementos fundamentais para a formação, o aprendizado e o crescimento pessoal e profissional.

Esse tipo de currículo, a nosso crer, apenas trará o estudante para perto dessa mácula do Brasil, fazendo com que saibamos que as pessoas trans não são extraterrestres, são seres humanos que sentem dor, ficam tristes e que podem ter suas vidas cicatrizadas pela transfobia, em alguns casos, de forma irreversível.

Desse jeito, precisamos desvendar, com urgência, que o gargalo não está na alteração na escola, pois, se assim pensarmos, não poderemos igualmente discutir uma série de outros assuntos supostamente espinhosos em sala de aula por terem alguma polêmica. Em outros termos, não é varrendo para debaixo do tapete que vamos pôr fim a essa matança, é por meio da educação sensata e do conhecimento racional que a transfobia pode ser extinta de nosso país.

Sabemos que isso não acontecerá da noite para o dia e que será preciso uma labuta hercúlea, conquanto, para que possamos atingir esse patamar, devemos demitologizar as pessoas trans, precisamos parar de conferir uma qualidade de vilania ao contexto LGBTQIA+ como se essas pessoas fossem responsáveis por todas as arritmias em nossa sociedade. Nesse magistério, Cohen (2000, p. 44-45), em concórdia com que sustentamos, trata do medo do diferente nesse catálogo identitário:

O monstro surge no intervalo no qual **a diferença é percebida como a divisão** entre, de um lado, a voz que registra a "existência" do "diferente" e, de outro, o sujeito assim definido; **o critério dessa divisão é arbitrário, e pode ir desde a anatomia** ou a cor da pele até a crença religiosa, ao costume e à ideologia política. (Grifo nosso)

Com isso, vemos como inestimável a obrigação de toda a comunidade escolar (direção, pais, professores, estudantes e poder público) em ter um olhar zeloso para as pessoas trans, que já sofrem com tantos entraves em sua jornada, de maneira que devemos ver essa população como seres dotados de dignidade humana plena, que merecem ser tratados com estima. Devemos levar em conta essas situações estruturais em nossa sociedade para que as pessoas trans possam ser incluídas e não degredadas. De forma ponderada, Pereira (2012, p. 45-46) ainda nos lembra que:

O sistema educacional é desatento aos direitos da pessoa humana quando deparamos também com um currículo escolar preconceituoso, racista, autoritário e com pouca afetividade. [...]

Seu conteúdo é ideológico, hegemônico, “legítimo” e pertence a uma classe que tem o domínio econômico numa determinada sociedade. Sua perpetuação se dá por meio de imposição e reprodução de uma cultura dominante. (Grifo nosso).

Nessa direção, um currículo escolar não deve ser um instrumento de império usado como mecanismo de dominação, ele deve ser um facilitador do diálogo, um expoente da harmonia e da solidariedade social, independentemente da identidade de gênero do outro, pois antes de



qualquer distinção existe a condição de ser humano que, por ela mesma, é mais brilhante que qualquer debate quanto ao gênero.

Além disso, o currículo escolar deve condensar ideias republicanas e democráticas que deveriam reunir as mais diferentes matizes para que o estudante possa ter uma formação afável e respeitosa. Por essa razão, Ranniery (2020, p. 1452) nos provoca para que possamos refletir sobre o lugar da política curricular:

Política curricular é esse experimento visceral de estar no mundo, de encontrar mundos, de encontrar modos de estar em circuitos de forças de transfigurações alquímicas. Longe de uma intervenção sobre um substrato material, somos reconduzidos à política como a mutação constitutiva da matéria da existência. (Grifo nosso)

Por conseguinte, podemos arrematar que o currículo escolar também deve ser a base para a formação humanística de todas as pessoas, servindo para evitar toda sorte de discriminações, preconceitos, perseguições e violências de qualquer espécie: contra imigrantes, idosos, pessoas em conflito com a lei, animais, pessoas em situação de rua, pessoas em situação de álcool e drogas, pessoas com deficiência, mulheres, mulheres em situação de violência doméstica, crianças, adolescentes, adolescentes em conflito com a lei, negros, gays, lésbicas, travestis, pessoas transgênero, indivíduos intersexo, assexuais, dentre outros grupos em possível fragilidade social.

Em síntese, como se nota, essa tarefa não é de fácil resolução, sendo, em verdade, uma missão de árduo deslinde, dado que não cabe ao currículo ser a panaceia da educação brasileira. Em que pese essa última afirmação, o currículo escolar também não pode ser subestimado, porquanto ele tem um potencial multiplicador positivo bastante pujante que, se bem versado, pode, desde que aditado a outros ingredientes, auxiliar na edificação de uma sociedade mais equânime e polida em relação às pessoas trans.

5 O plano nacional de educação e a omissão da luta contra a transfobia

A educação, no que tange à previsão de direitos dentro da Constituição da República de 1988, é muito bem desdobrada, até porque o próprio epíteto “cidadã” que qualifica esse documento é bastante ilustrativo do lugar onde o Constituinte desejava que o nosso país chegasse. Nessa reta, ele sabia muito bem que uma das vias, ou talvez o caminho mais importante, para se obter uma sociedade mais justa e fraterna, passa, como regra, pela valorização da educação nos seus mais diferentes aspectos, níveis e experiências educacionais.

Nesse contexto, a educação é um direito humano, fundamental, social e cláusula pétrea, consoante o art. 6º da Constituição de 1988. Além disso, a educação, por causa da sua elevada



gravidade, ainda compõe a ordem social, sendo direito de todos e dever do Estado e da família, na forma do art. 205 desse mesmo diploma.

Nessa mesma toada, devido a sua significância para esse escrito, não podem passar despercebidos os princípios que regem o ensino nos moldes do art. 206 da Carta Magna:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola; II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber; III - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas [...].

Com essas expressões de abertura, fica evidente, a nosso entender, que a Constituição já pavimentou a estrada que deve ser percorrida, dado que todos esses elementos são essenciais para que tenhamos uma educação calcada no respeito, tolerância, não discriminação e inclusão de todas as pessoas, sem qualquer tipo de exclusão.

Fluxo contínuo, a Constituição também trouxe uma ciência interessante no art. 214, ao estabelecer o Plano Nacional de Educação (PNE), que será muito vultoso para esse compilado, sendo que esse PNE e a sua versão municipal do Rio de Janeiro serão examinadas adiante para que possamos conceber, em concreto, como o currículo escolar pode ser um dos instrumentos de ojeriza à transfobia.

Com essa mínima abordagem constitucional alinhavada, podemos passar por outro documento que será vital em nosso exame, já que é atribuição da Lei nº 13.005/2014, também conhecido como PNE²⁷, articular esforços nacionais, estaduais e municipais, em regime de colaboração, para atingir uma ampla gama de metas ligadas à melhoria sensível da educação em nosso país.

Em resumo, o Plano Nacional de Educação é um programa que deseja melhorar a qualidade da educação, por meio do cumprimento de metas no que tange à educação, com estratégias e ações concretas. Nesse horizonte, as diretrizes do PNE que estão consagradas no art. 2º da Lei nº 13.005/2014²⁸ são preciosas para que possamos entrelaçar esse assunto com a luta contra à transfobia. Com esse mesmo ânimo, o anexo do PNE caminha em uma estrada de enaltecimento da não discriminação ao estabelecer na Meta 3²⁹ o mundo ideal nesse tópico da educação.

²⁷ Deve-se esclarecer que ele tem duração de 10 anos, devendo depois desse período ser renovado e ajustado, ou seja, ele está acima de uma política de um governo, sendo em verdade um programa de Estado voltado para impulsionar a educação no Brasil.

²⁸ Art. 2º da Lei nº 13.005/2014: “III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na **erradicação de todas as formas de discriminação**” e “X - **promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade** e à sustentabilidade socioambiental”. (Grifo nosso).

²⁹ Meta 3 do PNE: “universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento)” e para cumprir esse enunciado estabelece o item 3.13) “implementar



Em outros termos, temos um liame expresso com o combate à discriminação, o que inclui a transfobia, em nosso apreciar, dado que todas as formas de preconceito, racismo e xenofobia e demais práticas negativas devem ser repulsadas. O próprio PNE já se direciona nesse sentido, embora não tenha pronunciado de forma eloquente a palavra transfobia, ou outra associada ao todo LGBTQIA+.

Assim, já haveria autorização para que isso fosse verticalizado em um ambiente escolar, notadamente, nos primeiros anos do ensino médio, sendo esse o momento em que ocorrem as grandes transformações hormonais, biológicas e físicas nos adolescentes³⁰, observando-se o tempo de aprendizado e de descobertas de cada pessoa.

Toda essa ginástica interpretativa de desenrolar a palavra discriminação acaba sendo necessária, porque o trecho originalmente configurado para o PNE tinha a seguinte diretriz: “a superação das desigualdades educacionais, com ênfase na **promoção da igualdade racial, regional, de gênero e de orientação sexual**” (grifo nosso).

Todavia, essa cuidadosa redação foi simplesmente substituída na sua tramitação política por “erradicação de todas as formas de discriminação”. Dito de outro jeito, o Plano Nacional de Educação desperdiçou uma valorosa oportunidade para chamar atenção para um assunto que, não raro, é pouco evidenciado, mascarando o que deveria estar na pauta do dia pelo motivo de haver no Brasil mortes generalizadas de pessoas trans devido à transfobia.

De mais a mais, ao cuidarmos do Plano Municipal de Educação da cidade do Rio de Janeiro, a título de exemplo, notamos que ele repete integralmente no seu item 3.7)³¹ a redação do PNE quanto aos termos amplos ligados à discriminação, sem adentrar as minúcias da transfobia ou de qualquer outra violência.

Aqui nesse contexto, poderia o legislador carioca ter sido mais específico e listado nominalmente práticas recorrentes nas escolas da capital Fluminense como *bullying*³², *cyberbullying*³³, racismo³⁴, homofobia³⁵, transfobia³⁶ e xenofobia³⁷.

políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão”.

³⁰ Não se deseja ensinar ideologia de gênero, afrontar as religiões ou desagregar a família. O intuito é simplesmente informar sobre a nocividade da transfobia para a pessoa que recebe essa violência e para toda a sociedade de forma difusa.

³¹ Item 3.7) do Plano Municipal de Educação da cidade do Rio de Janeiro: “implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão”.

³² GRECO, P. T. P. A justiça restaurativa e o bullying: por um ambiente escolar com práticas colaborativas de mitigação de conflitos. *Revista Digital do Instituto dos Advogados Brasileiros*, Cuiabá, v. 35, p. 23-37, 2017.

³³ Acesso no dia 03 de março de 2021 às 15h36m e disponível em: <https://bit.ly/3wUDrnf>.

³⁴ Acesso no dia 02 de março de 2021 às 16h32m e disponível em: <http://glo.bo/3z3v2PQ>.



Vemos que na esfera municipal se perdeu uma chance de ouro, pois a Lei Municipal do Rio de Janeiro nº 6.362/2018 (PME) poderia ter preenchido o lapso deixado pelo Plano Nacional de Educação no que diz respeito à luta contra a transfobia. Mas, tristemente, limitou-se a reproduzir, nas mesmas palavras, a ciência anterior, em que pese, nesse momento histórico já ser fato notório os casos de transfobia nas escolas do Rio de Janeiro³⁸.

Com isso, nota-se que houve uma omissão negativa nesse proceder, porquanto transfobia não é algo desconhecido nas escolas do Rio de Janeiro e tampouco na sociedade carioca, já que, quando pesquisamos sobre esse assunto, vemos que essa cidade possui uma cultura de ofensas à população LGBTQIA+ e nomeadamente às pessoas trans, como estabelece Soares (2018,).

Nesse compasso, não podemos olvidar que essa lei é datada de 2018 e, portanto, foi fruto da gestão Marcelo Crivella na prefeitura do Rio de Janeiro, que teve como um dos seus pontos cardeais a grande proximidade com entidades religiosas, sendo ele próprio um religioso licenciado. Isso trouxe uma gravidade para o Plano Municipal de Educação carioca que, se não existisse, talvez poderia ter nos conduzido até um resultado mais ambicioso, e não fosse uma simples réplica do PNE.

Não negamos que os Planos de Educação das mais diferentes esferas se propõem a ser uma carta de intenções em que se firmam metas, estratégias e linhas de ação para se observar o que foi proposto, ou seja, há um caráter genérico nesses documentos, de forma que eles não foram desenhados para prever em minúcias o que estará dentro dos currículos escolares.

Nada obstante, é nossa posição que, diante dos casos de violência (física, moral, psicológica, educacional e verbal) transfóbica nos ambientes escolares, e os eventuais casos de evasão escolar, homicídios, depressões e suicídios, não seria demasiado, por meio de uma política afirmativa positiva, pelo menos mencionar seu conteúdo nesses Planos, como estava originalmente previsto no PNE.

Em análise mais profunda, ainda é nosso dever tratar da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/1996), que é o caderno legal que trata da educação e também especificamente dos currículos escolares, regulando algumas das suas filigranas. Nesse diploma legal, fica estampado que a educação é um agente de transformação de vidas e de pacificação social e, assim, o seu valor benéfico é incalculável, pena que o Estado brasileiro e o Município do Rio de Janeiro, de forma ampla, não sejam tão cuidadosos com as pessoas trans nesse quesito.

³⁵ Acesso no dia 02 de março de 2021 às 16h43m e disponível em: <http://glo.bo/3a0g6HN>.

³⁶ Acesso no dia 02 de março de 2021 às 16h41m e disponível em: <http://glo.bo/3a5x47G>.

³⁷ RUSSO, K.; MENDES, L.; BORRI-ANADON, C. Crianças em Situação de Imigração na Escola Pública: Percepções de Docentes. *Cadernos de Pesquisa*, São Paulo, v. 50, n. 175, jan./mar. 2020.

³⁸ Acesso no dia 10 de março de 2021 às 12h05m e disponível no: <https://bit.ly/3GlvMBt>.



Em compêndio, o ordenamento jurídico legal do Brasil ainda precisa avançar para salvaguardar expressamente os direitos humanos e os direitos educacionais das pessoas trans, embora, por meio de um exercício hermenêutico que alia a Constituição e palavras-chave de diferentes documentos, já possamos concluir, sob nossa ótica, que as pessoas trans têm todos os mesmos direitos que as outras pessoas como nós sustentamos em momento anterior. (2019, p. 64-65) Nesse ambiente, nos parece óbvio que esse índice não poderia escapar de ser debatido nos bancos escolares, ainda que exista relevante recalcitrância.

6 Considerações finais

Com essas linhas postas, não temos a intenção de trazer respostas cabais para um tema tão complexo, fluido e dinâmico, contudo, conseguimos alinhar algumas enunciações que perpassam pelas pessoas trans, pela transfobia, pela educação e pelos currículos escolares.

Assim, vemos que as pessoas trans estão hoje no Brasil em um limbo jurídico, pois há uma severa ausência de normas para regular seus direitos, o que é de apreciável gravidade, dado que essa é uma população em situação de vulnerabilidade presumida e que precisa de medidas afirmativas efetivas a seu favor, que façam a inclusão social desse grupo em apuros e garantam seu acesso aos direitos humanos, mormente os educacionais.

Por conta desse estado de coisas, é premente que tomemos medidas que mexam nessa arquitetura negativa em relação às pessoas trans. Com esse compreender, a manifestação do Supremo em 2019 foi uma vitória parcial, todavia, ainda existe uma longa estrada para ser percorrida. Uma saída interessante, que provavelmente remodelará esses pilares de selvageria, será a discussão metodológica do que é transfobia e sobre as suas sequelas nas pessoas trans.

Nesse cenário, há significativos casos de evasão escolar, homicídios dolosos, suicídios, depressões e, de modo consequente, óbices para conseguir um emprego formal, sendo que essas tragédias apenas pioram a condição das pessoas trans, estando toda essa paisagem circunscrita na aflitiva transfobia, uma prática deletéria e assídua no Brasil.

Assim, fazemos a seguinte provocação: por que o currículo escolar deve ser vassalo de uma visão de mundo hegemônica, em que as pessoas trans não podem buscar a sua felicidade e o seu lugar no mundo onde melhor tencionarem? Por que a pluralidade de padrões identitários serve de trampolim para apagamentos e violências contra as pessoas trans?

Logo, em nosso parecer, é criticável que os currículos escolares sejam colonizados por ideias verticais, impondo um ideário de brutalidade pela omissão, já que são silentes diante desse agudo problema do Brasil que continua assassinando pessoas trans em números vigorosos e, ao mesmo tempo, invisibilizando os seus itinerários de vida.



Nessas balizas, a escola pode ser um célebre colaborador no embate contra a transfobia, incentivando o debate salutar o que apenas ratifica a sua nobre função social, que às vezes é olvidada, de promover o aprimoramento educacional e social. Isso posto, encastelar a escola, cerceando o contato dos alunos à informação de que somos campeões em matar pessoas trans, apenas escamoteia um problema sério de nosso país.

Por isso, o debate sereno em salas de aula sobre o que é transfobia e as suas reverberações, a criação de recomendações, portarias e resoluções sobre a transfobia pelos aparelhos estatais federal, estaduais e municipais educacionais, a capacitação dos atuais professores e diretores para repelir a transfobia e a inserção de disciplinas que evidenciem a transfobia nas universidades são medidas bastantes desejáveis para que possamos reverter essa melancólica liderança brasileira nos números de homicídios dolosos de pessoa trans pela transfobia.

Em suma, a transfobia no Brasil é inquietante, inspirando muitos cuidados, tanto no viés legislativo, que erra pela displicência com os direitos humanos e direitos educacionais das pessoas trans, quanto pela carência de políticas públicas, programas e projetos dos executivos, em todas as suas esferas, que recusem a transfobia e garantam às pessoas trans a permanência na escola, evitando a evasão escolar, os suicídios, as depressões e a possibilidade de melhor se engajar em empregos formais com carteira assinada.

Referências

AMORIM, S. M .G. *Escola e transfobia: vivências de pessoas transexuais*. 2018. Dissertação (Mestrado em Educação Sexual) – Faculdade de ciências e Letras, Universidade Estadual Paulista, Araraquara, 2018.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE LÉSBICAS, GAYS, BISSEXUAIS, TRAVESTIS E TRANSEXUAIS. *Pesquisa Nacional sobre o Ambiente Educacional no Brasil 2015: as experiências de adolescentes e jovens lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais em nossos ambientes educacionais*. Curitiba: ABGLT, 2016.

BARREIROS, D. P. Pedagogia do insulto: a exclusão atuando no currículo escolar. *Revista Educação*, Guarulhos, v. 12, n. 1, 2017.

BENEVIDES, B. G.; NOGUEIRA, S. N. (org.). *Dossiê dos assassinatos e da violência contra travestis e transexuais brasileiras em 2020*. São Paulo: Expressão Popular, ANTRA, IBTE, 2021. Disponível em: <https://bit.ly/3yCYwE1>. Acesso em: 6 mar. 2021.



BORGES, B. Os muros da escola: os desafios de jovens transgêneros para sobreviverem aos pátios e salas de aula no Brasil. *TAB Uol*, [S. l.], 30 jul. 2018. Disponível em: <https://bit.ly/3IRBx04>. Acesso em: 10 nov. 2021.

BRANDALISE, C. 2020 terá recorde em assassinatos de trans, diz presidente de associação. *Universa*, [S. l.], 22 out. 2020. Disponível em: <https://bit.ly/3INuuFJ>. Acesso em: 6 mar. 2021.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988. *Diário Oficial da União*. Brasília, DF, 1988. Disponível em: <https://bit.ly/3z2hFiB>. Acesso em: 18 maio 2021.

BRASIL. Câmara dos Deputados. *Projeto de Lei nº 5.002/2013*. Dispõe sobre o direito à identidade de gênero e altera o art. 58 da Lei nº 6.015 de 31 de dezembro de 1973. Brasília, DF: Câmara dos Deputados, 2013. Disponível em: <https://bit.ly/311MWKs>. Acesso em: 3 mar. 2021.

BRASIL. *Lei nº 13.005 de 2014*. Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 25 jun. 2014. Disponível em: <https://bit.ly/3NCeVN5>. Acesso em: 18 maio 2022.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal (Plenário). *ADO nº 26/DF*. Ação direta de inconstitucionalidade por omissão 26 Distrito Federal. Relator: Min. Celso de Mello, 13 de junho de 2019. Disponível em: <https://bit.ly/3FH3HE5>. Acesso em: 5 mar. 2021.

BUTLER, J. *Problemas de gênero: feminismo e subversão de identidade*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

COHEN, J. J. A cultura dos monstros: sete teses. In: SILVA, T. T. (org.). *Pedagogia dos monstros: os prazeres e os perigos da confusão de fronteiras*. Belo Horizonte: Autêntica, 2000. p. 23-60.

COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. *Situação dos direitos humanos no Brasil: Aprovado pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos em 12 de fevereiro de 2021*. Washington, DC: Comissão Interamericana de Direitos Humanos, 2021.

CUNHA, T. Transexuais são excluídos do mercado de trabalho. *Semana On*, Campo Grande, 14 ago. 2019. Disponível em: <https://bit.ly/3NBvybN>. Acesso em: 3 de mar. 2021.

DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. *Recomendação Conjunta DRDH-RJ/GT-LGBTI Nº 01/2018*. Brasília, DF: Defensoria Pública da União, 2018. Disponível em: <https://bit.ly/31MGlyz>. Acesso em: 6 mar. 2021.

EUROPEAN UNION AGENCY FOR FUNDAMENTAL RIGHTS. *Ser trans na UE: Análise comparativa dos dados do inquérito LGBT europeu*. Viena: FRA, 2015.

FANTÁSTICO. Homofobia e transfobia: pais acusam colégio do Rio de Janeiro de discriminar alunos. *GI*, Rio de Janeiro, 27 set. 2020. Disponível em: <https://glo.bo/3a5x47G>. Acesso em: 2 mar. 2021.



FARINA, C. Nota de repúdio à escola Pio XI, no Rio de Janeiro. *Aliança LGBTI+*, Curitiba, 30 set. 2020. Disponível em: <https://bit.ly/3GlvMBt>. Acesso em: 10 mar. 2021.

FRANCO, N. Transfobia e cotidiano escolar: impactos na relação docente/discente. *Revista Educação Pública*, Cuiabá, v. 27, n. 65, p. 469-486, 2018.

SOUZA, K. Entenda como as instituições devem trabalhar para combater a transfobia escolar. *Futura*, Rio de Janeiro, 29 jan. 2021. Disponível em: <http://glo.bo/3t1ers0>. Acesso em: 9 nov. 2021.

G1. Estudantes do RJ contam episódios de homofobia nas escolas. *G1*, Rio de Janeiro, 17 nov. 2010. Disponível em: <http://glo.bo/3a0g6HN>. Acesso em: 2 mar. 2021.

G1. Projeto de distribuir nas escolas kits contra a homofobia provoca debate. *G1*, Rio de Janeiro, 12 maio 2011. Disponível em: <http://glo.bo/3z3fo6R>. Acesso: 10 nov. 2021.

GÊNERO E NÚMERO. Transfobia: 11 pessoas trans são agradas a cada dia no Brasil. *Gênero e Número*, [S. l.], 27 jun. 2019. Disponível em: <https://bit.ly/3PNNHFh>. Acesso em: 16 fev. 2021.

GOMES, B.; FAHEINA, C.; KER, J. No ensino superior, o espelho da exclusão de pessoas trans. *Capitu*, São Paulo, 5 jun. 2019. Disponível em: <https://bit.ly/3LMiLr>. Acesso em: 9 nov. 2021.

GRECO, P. T. P. A justiça restaurativa e o bullying: por um ambiente escolar com práticas colaborativas de mitigação de conflitos. *Revista Digital do Instituto dos Advogados Brasileiros – IAB*, Rio de Janeiro, v. 35, p. 23-37, 2017.

GRECO, P. T. P. Transfobia prevista na Lei? Erro essencial quanto à pessoa no casamento. *Revista Jurídica: Órgão nacional de doutrina, jurisprudência, legislação e crítica judiciária*, São Paulo, v. 70, n 511, p. 51-67, 2020.

GRECO, P. T. P. As pessoas trans no esporte profissional: Reflexões sobre o caso Tiffany. *Revista Síntese de Direito Desportivo*, São Paulo, v. 8, n 47, p. 53-69, 2019.

GRUPO GAY DA BAHIA – GGB. *Mortes Violentas de LGBT+ no Brasil – Relatório 2018*. Salvador: Grupo Gay da Bahia, 2018. Disponível em: <https://bit.ly/3FM1DLd>. Acesso em: 5 mar. 2021.

HILTON, B. *A homofobia tem cura? O papel das igrejas na questão homoerótica*. São Paulo: Ediouro, 1992.

JUNQUEIRA, R. D (org.). *Diversidade sexual na educação: problematizações sobre a homofobia nas escolas*. Brasília, DF: SECAD/MEC, 2009.

LONGARAY, D. A. “*Eu já beijei um menino e não gostei, aí beijei uma menina e me senti bem*”: um estudo das narrativas de adolescentes sobre homofobia, diversidade sexual e gênero. 2010. Dissertação (Mestrado em Educação em Ciências) – Programa de Pós-Graduação em educação e Ciências, Universidade Federal do Rio Grande, Rio Grande, 2010.



- LOURO, G. L. *Gênero, sexualidade e educação: uma perspectiva pós-estruturalista*. Belo Horizonte: Autêntica, 2004.
- MENDONÇA, V. M. *O plano municipal de educação e a ideologia de gênero: cenas e discursos da mídia e a discriminação de jovens LGBTT nas escolas*. *Itinerarius Reflectionis*, Jataí, v. 13, n. 2, p. 1-21, 2017.
- NETO, J. B. M.; AGNOLETI, M. B. Educação para a diversidade sexual: a escola enfrentando a lesbo-homo-bi-transfobia. In: FLORES, E. C.; FERREIRA, L. F. G.; BARBOSA E MELO, V. L. (org.). *Educação em direitos humanos & educação para os direitos humanos*. João Pessoa: Editora da UFPB, 2014.
- OLIVEIRA, L. Associação aponta que 175 pessoas transexuais foram mortas no Brasil em 2020 e denuncia subnotificação. *G1*, Rio de Janeiro, 29 jan. 2021. Disponível em: <http://glo.bo/3POzlnO>. Acesso em: 9 nov. 2021.
- OLIVEIRA, L. 80 pessoas transexuais foram mortas no Brasil no 1º semestre deste ano, aponta associação. *G1*, Rio de Janeiro, 7 jul. 2021. Disponível em: <http://glo.bo/3sWCdoY>. Acesso em: 9 nov. 2021.
- PARAÍSO, M. A. Currículo, Desejo e Experiência. *Educação & Realidade*, Porto Alegre, v. 34, n. 2, p. 277-293, 2009.
- PEREIRA, N. da S. *Direitos humanos e currículo a partir da ética da vida*. 2012. Tese (Doutorado em Educação) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2012.
- PREITE SOBRINHO, W. Brasil registra uma morte por homofobia a cada 16 horas, aponta relatório. *Uol*, [S. l.], 20 fev. 2019. Disponível em: <https://bit.ly/3wRXId3>. Acesso em: 2 mar. 2021.
- PRINCÍPIOS DE YOGYKARTA: Princípios sobre a aplicação da legislação internacional de direitos humanos em relação à orientação sexual e identidade de gênero. [S. l.]: Observatório de Sexualidade e Política, 2007.
- RANNIERY, T. Educação após a intrusão de Gaia: o que o queer tem a ver com isso? *Revista e-Curriculum*, São Paulo, v. 17, n. 4, p. 1436-1457, 2019.
- REDAÇÃO METRÓPOLES. Brasil tem o maior índice de pessoas mortas por transfobia. *Metrópoles*, Rio de Janeiro, 28 nov. 2019. Disponível em: <https://bit.ly/38QRr84>. Acesso em: 3 março 2021.
- REDAÇÃO UOL. Brasil lidera ranking mundial de assassinatos contra travestis e transexuais. *Uol*, [S. l.], 24 nov. 2021. Disponível em: <https://bit.ly/3PM9OeZ>. Acesso em: 2 mar. 2021.
- RIO DE JANEIRO (RJ). *Lei nº 6.362 de 28 de maio de 2018*. Aprova o Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providências. Rio de Janeiro: Câmara Municipal, 2018. Disponível em: <https://bit.ly/3wQIRiP>. Acesso em: 18 maio 2022.
- RODRIGUES, V. R.; FUJITA, J. S. Cyberbullying: família, escola e tecnologia como stakeholders. *Meira Fernandes: Gestão e Soluções para Instituições de Ensino*, São Paulo, 9 dez. 2019. Disponível em: <https://bit.ly/3wUDrnf>. Acesso em: 3 mar. 2021.



RUSSO, K.; MENDES, L.; BORRI-ANADON, C. Crianças em situação de imigração na escola pública: percepções de docentes. *Cadernos de Pesquisa*, São Paulo, v. 50, n. 175, 2020.

SANTOS, A. P. Estudante é vítima de racismo em troca de mensagens de alunos de escola particular da Zona Sul do Rio. *G1*, Rio de Janeiro, 20 maio 2020. Disponível em: <http://glo.bo/3z3v2PQ>. Acesso em: 2 mar. 2021.

SAVIANI, D. Educação escolar, currículo e sociedade: o problema da Base Nacional Comum Curricular. *Movimento Revista de Educação*, Niterói, v. 3, n. 4, 2016.

SILVA, L. O.; SCHWENDLER, S. F. Gênero e sexualidade no contexto da escola do campo: limites e possibilidades. *Revista Periódicus*, Salvador, v. 2, n. 14, p. 15-40, 2021.

SOARES, L. S. *Cuidado em saúde e transfobia: percepções de travestis e transexuais de duas regiões do Rio de Janeiro: Maré e Cidade de Deus, sobre os serviços de saúde*. 2018. Dissertação (Mestrado em Saúde Pública) – Escola Nacional de Saúde Pública Sergio Arouca, Fundação Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro, 2018.

SUDRÉ, L. Em 2019, 124 pessoas trans foram assassinadas no Brasil. *Brasil de Fato*, São Paulo, 29 jan. 2020. Disponível em <https://bit.ly/38NMXPR>: Acesso em: 7 mar. 2021.

TREVISAN, M. C. Falta de dados camufla aumento da violência cpntra população LGBTI+. *Universa*, [S. l.], 5 jun. 2019. Disponível em: <https://bit.ly/3z3ztds>. Acesso em: 2 mar. 2021.

